



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022**  
**PROCESSO Nº 16.967/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, com sede em Ubatuba/SP, à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO, portadora do CPF: 161.636.338-06 e RG: 39.304.319-8 SSP/SP em virtude do resultado do **Registro de Preço de Materiais de Enfermagem para Atender a Secretaria de Saúde pelo Período de 12 Meses**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 6.264/15, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

**01 – COMPROMISSÁRIA CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP**, de CNPJ nº 47.063.094/0001-01 com sede Rua Alagoas, nº 385, sala 3, Centro, São Caetano do Sul/SP – C.E.P. 09521-050, neste ato representada(o) por Clóvis José da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 18.233.673-6 e de CPF nº 045.640.918-16 classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I, no valor do lote **R\$ 145.530,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta reais)**, conforme Proposta da Empresa, abaixo descrita:

**LOTE 12:**

Nº ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	3.000	UN	<b>ADAPTADOR VACUTAINER</b> COMPATÍVEL COM DIVERSOS TAMANHOS DE AGULHAS, SCALPS E TUBOS, PRÓPRIOS PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, ROSCA DUPLA DE TIPO UNIVERSAL, USO ÚNICO, COM PROTETOR DE AGULHA E TRAVA, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	VACUPLAST CRAL	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
16	15.000	UN	<b>AGULHA VACUTAINER 21G 1(25X8)</b> AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, MEDINDO 25X8(21G1), COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO DA PUNÇÃO, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO(ETO). EMBALAGEM UNITÁRIA EM PLÁSTICO VERDE E TRANSPARENTE COM LACRE DE SEGURANÇA EM PAPEL, CONTENDO: CALIBRE DA AGULHA, NÚMERO DE LOTE. APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 UNIDADES.	INJEX	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
65	3.000	PC	<b>CATETER INTRAVENOSO N. 14G</b> CATETER INTRAVENOSO DE VIALON/TEFLON, NUMERO 14G, MATERIAL ATOXICO, RESISTENTE, CATETER COM PONTA DE DUPLO FILA-MENTO, AGULHA COM BISEL CURTO, CHUMBADA AO CANHAO, TRIFACETADO, PONTA CÔNICA, CÂMARA DE	DESCARPACK	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00

CLOVIS  
JOSE DA  
SILVA:04564  
091816

Assinado de forma  
digital por CLOVIS  
JOSE DA  
SILVA:04564091816  
Dados: 2023.11.13  
16:13:27 -03'00'



			REFLUXO TRANSPARENTE DEFORMATO ANATÔMICO. EMBALAGEM E			
66	5.000	PC	<b>CATETER INTRAVENOSO N. 16G</b> CATETER INTRA VENOSO PERIFÉRICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO COM ESTRUTURA EM POLIURETANO, CATETER COM PAREDES FINAS, SILICONIZADO, FLEXÍVEL E RADIOPACO, PERFEITAMENTE AJUSTADO À AGULHA-GUIA. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL DE BISEL TRIFACETADO E CURTO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VIASUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. TAMPAS PROTETORAS, ADAPTADOR COM CONEXÃO LUER UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL E APIROGÊNICO. CALIBRE 16 G	DESCARPACK	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
67	5.000	PC	<b>CATETER INTRAVENOSO N. 18G</b> CATETER INTRA VENOSO PERIFÉRICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO TIPO VIALON/TEFLON OU SIMILAR. CATETER COM PAREDES FINAS, SILICONIZADO, FLEXÍVEL E RADIOPACO, PERFEITAMENTE AJUSTADO À AGULHA-GUIA. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL DE BISEL TRIFACETADO E CURTO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VIASUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. TAMPAS PROTETORAS, ADAPTADOR COM CONEXÃO LUER UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL E APIROGÊNICO. CALIBRE 18 G	GLOMED	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
68	11.000	PC	<b>CATETER INTRAVENOSO N. 20G</b> CATETER INTRA VENOSO PERIFÉRICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO TIPO VIALON/TEFLON OU SIMILAR, CATETER COM PAREDES FINAS, SILICONIZADO, FLEXÍVEL E RADIOPACO, PERFEITAMENTE AJUSTADO À AGULHA-GUIA. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL DE BISEL TRIFACETADO E CURTO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VIASUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. TAMPAS PROTETORAS, ADAPTADOR COM CONEXÃO LUER UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL E APIROGÊNICO. CALIBRE 20 G	GLOMED	R\$ 1,20	R\$ 13.200,00
69	21.000	PC	<b>CATETER INTRAVENOSO N. 22G</b> CATETER INTRA VENOSO PERIFÉRICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO COM ESTRUTURA EM POLIURETANO, CATETER COM PAREDES FINAS, SILICONIZADO, FLEXÍVEL E RADIOPACO, PERFEITAMENTE AJUSTADO À AGULHA-GUIA. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL DE BISEL TRIFACETADO E CURTO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VIASUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. TAMPAS PROTETORAS, ADAPTADOR COM CONEXÃO LUER UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL E APIROGÊNICO. CALIBRE 22 G	GLOMED	R\$ 1,20	R\$ 25.200,00
70	21.000	PC	<b>CATETER INTRAVENOSO N. 24G</b> CATETER INTRA VENOSO PERIFÉRICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO COM ESTRUTURA EM POLIURETANO, CATETER COM PAREDES FINAS, SILICONIZADO, FLEXÍVEL E RADIOPACO, PERFEITAMENTE AJUSTADO À AGULHA-GUIA. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL DE BISEL TRIFACETADO E CURTO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VIASUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. TAMPAS PROTETORAS, ADAPTADOR COM CONEXÃO LUER UNIVERSAL. EMBALAGEM	GLOMED	R\$ 1,38	R\$ 28.980,00

CLOVIS JOSE  
DA  
SILVA:0456409  
1816

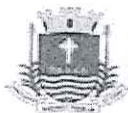
Assinado de forma  
digital por CLOVIS  
JOSE DA  
SILVA:04564091816  
Dados: 2023.11.13  
16:13:41 -03'00'



			INDIVIDUAL, ESTÉRIL E APIROGÊNICO. CALIBRE 24G <b>SCALP Nº 23</b> DISPOSITIVO PARA COLETA DE SANGUE 23G COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, COM ADAPTADOR PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO VINÍLICO, FLEXÍVEL E SEM MEMÓRIA, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, DEHP FREE E LIVRE DE LÁTEX E COM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO ESTÉRIL TRANSPARENTE NA MESMA EMBALAGEM. AGULHA TAMANHO 23G, COM BISEL TRIFACETADO, ASAS FLEXÍVEIS DE COR LARANJA. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O ARTIGO EMBALADO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA OU EMBALAGEM IMPERMEÁVEL QUE MANTENHA CONDIÇÕES DE USO.			
254	18.000	UN		UNIQUMED	R\$ 1,05	R\$ 18.900,00
255	6.000	UN	<b>SCALP Nº 19</b> DISPOSITIVO TIPO "SCALP" PARA COLETA DE SANGUE PARA USO EM SISTEMAS FECHADOS DE COLETA A VÁCUO CALIBRE 19G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL CURTO TRIFACETADO, BIANGULADO, AFIADO EM AÇO INOX, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, PERMITINDO PENETRAÇÃO SUAVE, COM PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO COBRINDO TODA A EXTENSÃO DA AGULHA E DOTADO DE TRAVA JUNTO À BASE DAS ASA DE EMPUNHADURA, QUE DEVE SER DE PLÁSTICO FLEXÍVEL EM FORMATO DE BORBOLETA TRAZENDO ESTAMPADO O CALIBRE DA AGULHA. TUBO EXTENSOR EM PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SEM DOBRAS; CONECTOR TIPO LUER COM AGULHA DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE POSSA SER UTILIZADA PELO MENOS EM TRÊS TUBOS NA MESMA COLETA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIQUMED	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
256	20.000	UN	<b>SCALP Nº 21</b> DISPOSITIVO PARA COLETA DE SANGUE 21G COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, COM ADAPTADOR PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO VINÍLICO, FLEXÍVEL E SEM MEMÓRIA, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, DEHP FREE E LIVRE DE LÁTEX E COM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO ESTÉRIL TRANSPARENTE NA MESMA EMBALAGEM. AGULHA TAMANHO 21G, COM BISEL TRIFACETADO, ASAS FLEXÍVEIS DE COR LARANJA. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM	UNIQUMED	R\$ 1,05	R\$ 21.000,00

CLOVIS  
JOSE DA  
SILVA:045  
64091816

Assinado de  
forma digital por  
CLOVIS JOSE DA  
SILVA:04564091  
816  
Dados:  
2023.11.13  
16:13:52 -03'00'



			ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O ARTIGO EMBALADO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA OU EMBALAGEM IMPERMEÁVEL QUE MANTENHA CONDIÇÕES DE USO.			
257	6.000	UN	<p><b>SCALP Nº 25</b></p> <p>DISPOSITIVO PARA COLETA DE SANGUE 25G COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO, COM ADAPTADOR PARA COLETAS MÚLTIPLAS. TUBO VINÍLICO, FLEXÍVEL E SEM MEMÓRIA, COM 7 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, DEHP FREE E LIVRE DE LÁTEX E COM ADAPTADOR PLÁSTICO DE USO ÚNICO ESTÉRIL TRANSPARENTE NA MESMA EMBALAGEM. AGULHA TAMANHO 25G, COM BISEL TRIFACETADO, ASAS FLEXÍVEIS DE COR LARANJA. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O ARTIGO EMBALADO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA OU EMBALAGEM IMPERMEÁVEL QUE MANTENHA CONDIÇÕES DE USO.</p>	UNIQUMED	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
258	1.000	UN	<p><b>SCALP Nº 27</b></p> <p>DISPOSITIVO TIPO "SCALP" PARA COLETA DE SANGUE PARA USO EM SISTEMAS FECHADOS DE COLETA A VÁCUO CALIBRE 27G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL CURTO TRIFACETADO, BIANGULADO, AFIADO EM AÇO INOX, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, PERMITINDO PENETRAÇÃO SUAVE, COM PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO COBRINDO TODA A EXTENSÃO DA AGULHA E DOTADO DE TRAVA JUNTO À BASE DAS ASA DE EMPUNHADURA, QUE DEVEM SER DE PLÁSTICO FLEXÍVEL EM FORMATO DE BORBOLETA TRAZENDO ESTAMPADO O CALIBRE DA AGULHA. TUBO EXTENSOR EM PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SEM DOBRAS; CONECTOR TIPO LUER COM AGULHA DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE POSSA SER UTILIZADA PELO MENOS EM TRÊS TUBOS NA MESMA COLETA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	UNIQUMED	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 145.530,00</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO**

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o Registro de Preço de Materiais de Enfermagem para Atender a Secretaria de Saúde pelo Período de 12 Meses, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital, que integra a presente Ata de RP, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

CLOVIS JOSE DA SILVA:04564091816

Assinado de forma digital por CLOVIS JOSE DA SILVA:04564091816  
 Dados: 2023.11.13 16:14:06 -03'00'



2.1 – Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos materiais junto à COMPROMITENTE, através de **AF – Autorização de Fornecimento**.

2.2 – A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 – O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 – Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 – A COMPROMISSÁRIA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

2.6 – A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.7 – A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 – Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, incluso todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 – À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.5 – Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO**

4.1 - O valor estimado para o presente Termo é de R\$ 145.530,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta reais).

Fonte 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS – VINCULADOS.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLOVIS  
JOSE DA  
SILVA:045  
64091816

Assinado de forma  
digital por CLOVIS  
JOSE DA  
SILVA:0456409181  
6  
Dados: 2023.11.13  
16:14:20 -03'00'

#### **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS MÍNIMAS**

6.1 – Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita Conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes Integrantes e inseparáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS**

8.1 – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022**.

8.2 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### **CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DOS MATERIAIS**

9.1 – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de até **10 (dez) dias após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO**

10.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;

- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;

- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;

- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

CLOVIS JOSE  
DA  
SILVA:04564  
091816

Assinado de forma  
digital por CLOVIS  
JOSE DA  
SILVA:04564091816  
Dados: 2023.11.13  
16:14:31 -03'00'



**11.3.1** – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**11.3.2** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.3.3** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.3.4** – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**11.3.5** – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do artigo 20 do Decreto nº 5.782/2013 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.4** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**11.4.1** – por razão de interesse público; ou

**11.4.2** – a pedido do fornecedor.

**11.5** – Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

**11.5.1** – Junto ao Órgão Gerenciador:

**11.5.1.1** – Homologação dos equipamentos ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

**11.5.1.2** – Comprovação das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

**11.5.2** – Junto à Unidade Contratante:

**11.5.2.1** – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**12.1** – No ato da assinatura da ATA, como condição para contratação, a empresa deverá apresentar Prova de Regularidade Junto à fazenda do Município de Ubatuba, ou Comprovação de que a empresa não possui inscrição, de acordo com o art.61 do Código Tributário Municipal desta municipalidade [Lei nº 1011/1989]. Esta declaração pode ser emitida gratuitamente no site da prefeitura: <http://prefeitura.ubatuba.sp.gov.br/Certidao/solicitacao.jsf>. Em caso de não apresentação, a empresa poderá enviar a comprovação via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

**12.2** - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**12.3** - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

CLOVIS  
JOSE DA  
SILVA:0456  
4091816

Assinado de forma  
digital por CLOVIS  
JOSE DA  
SILVA:04564091816  
Dados: 2023.11.13  
16:14:43 -03'00'



**12.4** - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

**12.5** - Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará sujeito à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

**13.2** – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**13.3** – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

**Ubatuba/SP, 21 NOV. 2023**

  
**ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLOVIS JOSE Assinado de forma  
DA digital por CLOVIS  
JOSE DA  
SILVA:045640 91816 SILVA:04564091816  
Dados: 2023.11.13  
91816 16:14:58 -03'00'

**REPRESENTANTE**  
**CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP**